

LEI N.º 1.827/2013

DATA: 02/12/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, será através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único: de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5.º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, I, "e".

Art. 6.º Os anexos que compõem esta Lei poderão ser alterados por Decreto Municipal, desde que seja compatível com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano
de Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal